



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 867/2015

(Revogada pela Portaria SES Nº 1.235/2022)

~~Nomeia o Grupo de Trabalho (GT) para condução dos trabalhos do Acordo de Cooperação Interfederativa celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o Estado do Rio Grande do Sul (RS), por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde do RS visando o controle da epidemia de HIV/Aids no RS.~~

~~O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e,~~

~~— Considerando a relevância de ações conjuntas desenvolvidas pela União, Estado do RS, através da Secretaria da Saúde, municípios e diferentes segmentos da sociedade civil organizada visando o aprimorando da resposta a epidemia de HIV/Aids no RS;~~

~~— Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;~~

~~— Considerando o Acordo de Cooperação Interfederativa celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o Estado do RS, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde, visando o controle da epidemia de HIV/Aids no RS, assinado no dia 1º de dezembro de 2013 e publicado no DOU no dia 19 de dezembro de 2013, edição nº 246, p. 148; e~~

~~— Considerando a necessidade de esclarecer as atribuições de cada ente representado nessa Cooperação Interfederativa, torna-se público suas competências conforme anexo I.~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Designar os integrantes do Grupo de Trabalho para condução das ações do Acordo de Cooperação Interfederativa.~~

~~Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes e seus respectivos suplentes:~~

~~I – Representantes do Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais (DDAHV) do Ministério da Saúde:~~

~~Fábio Caldas de Mesquita – Titular~~

~~Ivo Brito – Suplente~~

~~II – Representantes das Agências Internacionais / UNAIDS:~~

~~Georgiana Braga-Orillard – Titular~~

~~Cleiton Euzébio de Lima – Suplente~~

~~III — Representantes da Seção de Controle da DST/Aids e Atenção Básica do Departamento de Ações em Saúde (DAS), Secretaria Estadual da Saúde:
Jaqueline Oliveira Soares — Titular
Thiago Frank — Suplente~~

~~IV — Representantes do Departamento de Ações em Saúde, Secretaria Estadual da Saúde:
Elson Romeu Farias — Titular
Rebel Zambrano Machado — Suplente~~

~~V — Representantes do Centro Estadual de Vigilância em Saúde:
a) Representantes da Direção do Centro Estadual de Vigilância em Saúde:
Marilina Assunta Bercini — Titular
Rosangela Sobieszczanski — Suplente
b) Representantes do Programa Estadual de Hepatites Virais (PEHV), Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS), Secretaria Estadual da Saúde:
Danielle Pinheiro Müller — Titular
Helena de Medeiros Terra Ramos — Suplente
c) Representantes do Programa Estadual de Controle da Tuberculose (PECT), Centro Estadual de Vigilância em Saúde, Secretaria Estadual da Saúde:
Carla Jarczewski — Titular
Maurício Vieira Rodrigues — Suplente~~

~~VI — Representantes do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (DAHA), Secretaria Estadual da Saúde:
Rita Mara Ribeiro — Titular
Marcelo Thiesen — Suplente~~

~~VII — Representantes da Área Técnica de DST/HIV/Aids do município de Porto Alegre:
Gerson Barreto Winkler — Titular
Simone Nunes Ávila — Suplente~~

~~VIII — Representantes das Coordenações Municipais de DST/HIV/Aids e Hepatites Virais dos municípios de Alvorada, Canoas e São Leopoldo (Região Metropolitana de Porto Alegre):
Normita Bonaldo — (Alvorada)
Aneara Schons — (Canoas)
Gabriel Soldatelli Rossetto — (São Leopoldo)~~

~~IX — Representantes das Coordenações Municipais de DST/HIV/Aids e Hepatites Virais dos municípios de Uruguaiana e Santana do Livramento (Fronteira):
Maria Aparecida de Medeiros Bofill — Titular — (Uruguaiana)
Luiz Henrique Soares Brum — Suplente — (Santana do Livramento)~~

~~X — Representantes das Coordenações Municipais de DST/HIV/Aids e Hepatites Virais dos municípios de Rio Grande e Caxias do Sul (Interior):
Cláudia de Barros Borges — Titular — (Rio Grande)
Grasiela Cemin Gabriel — Suplente — (Caxias do Sul)~~

~~XI — Representantes do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul (CES RS):
Sonia Pinheiro Nunes de Souza — Titular~~

~~XII — Representantes do Fórum ONG Aids RS:
Márcia de Avila Berni Leão — Titular
Rubens Raffo Pinto — Suplente~~

~~XIII — Representantes das Redes e Movimentos de Pessoas Vivendo com HIV/Aids do RS:
José Hélio Costalunga — Titular
Jaime Quiroga Berdias — Suplente~~

~~XIV — Representantes do COSEMS RS:
Angela Maria Henrich Marmitt — Titular (Estância Velha)
Sandra Sperotto — Suplente — (Viamão)~~

~~XV — Representantes de Universidades:
Nêmore Tregnano Barcellos (Universidade do Vale do Rio dos Sinos — UNISINOS)~~

~~Fernando Seffner (Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS)~~
~~Daniela Knauth (Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS)~~
~~Andréa Fachel Leal (Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS)~~
~~Rosa Dea Sperhackle (Universidade Caxias do Sul - UCS)~~
~~XV - Representantes de Universidades: [\(Redação dada pela Portaria SES Nº 908/2015\)](#)~~
~~Nêmora Tregnano Barcellos (Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS)~~
~~[\(Redação dada pela Portaria SES Nº 908/2015\)](#)~~
~~Fernando Seffner (Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS) [\(Redação dada pela Portaria SES Nº 908/2015\)](#)~~
~~Daniela Knauth (Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS) [\(Redação dada pela Portaria SES Nº 908/2015\)](#)~~
~~Andréa Fachel Leal (Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS) [\(Redação dada pela Portaria SES Nº 908/2015\)](#)~~
~~Rosa Dea Sperhackle (Universidade Caxias do Sul - UCS) [\(Redação dada pela Portaria SES Nº 908/2015\)](#)~~
~~Maria Letícia Ikeda (Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS) [\(Redação dada pela Portaria SES Nº 908/2015\)](#)~~

~~§ 1º A Coordenação Geral da Cooperação Interfederativa é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde que deverá nomear um representante para essa função.~~

~~§ 2º Assessoramento Técnico da Cooperação Interfederativa para apoio as ações do Acordo de Cooperação dar-se-á por representação de um dos membros da universidade, escolhido entre os pares do Grupo de Trabalho representantes da academia em regime de rodízio pelo período de 24 meses.~~

~~§ 3º As funções de cada ente representativo referidos no caput desse artigo estão definidos no anexo I.~~

~~**Art. 3º** Dos integrantes listados no artigo 2º será formado o grupo condutor do Comitê Interfederativo.~~

~~**Art. 4º** O Grupo Condutor terá a seguinte composição:~~

- ~~I - Coordenador Geral da Cooperação Interfederativa~~
- ~~II - Assessor Técnico da Cooperação Interfederativa~~
- ~~III - Representante SES-RS~~
- ~~IV - Representante da Coordenação Estadual de DST/HIV/AIDS~~
- ~~V - Representante COSEMS-RS (pelos municípios)~~
- ~~VI - Representante DDAHV~~
- ~~VII - Representante OSC (entre CES-RS, Redes e Movimentos de PVHA e Fórum ONG Aids-RS).~~

~~§ 1º O Grupo de Trabalho e sua Coordenação poderão compor Câmaras Técnicas a fim de subsidiar os trabalhos, de acordo com as necessidades.~~

~~**Art. 5º** Havendo necessidade o Comitê Interfederativo poderá convidar outros participantes para compor o trabalho.~~

~~**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor com seu respectivo anexo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 423/2014.~~

~~Porto Alegre, 22 de outubro de 2015.~~

~~JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde~~

ANEXO I – PORTARIA Nº 867/2015

Funções dos Entes Representativos

- **Secretaria Estadual da Saúde:** Coordenar, monitorar e avaliar as estratégias para implementação da Cooperação; realizar a gestão dos recursos financeiros destinados a Cooperação de acordo com as competências definidas na legislação vigente; coordenar com o Grupo Técnico da Cooperação à publicação, a nível nacional e internacional, das experiências e dos resultados da implantação das atividades da Cooperação; participar conjuntamente com o Grupo Técnico da Cooperação Interfederativa e o Ministério da Saúde na elaboração dos termos de ajustes destinados a operacionalização dos planos de ação; participar da elaboração do diagnóstico de situação e formulação de projetos; induzir processo de trabalho na perspectiva de ações do plano de trabalho; fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações articuladas com a Atenção Básica, sendo este o eixo estratégico do Sistema de Saúde, organizado pela linha de cuidado; viabilizar encontros, seminários e qualquer outra forma de reunião objetivando qualificar o trabalho desenvolvido na Cooperação Interfederativa; coordenar o Grupo Gestor do Comitê Interfederativo; realizar as divulgações das pesquisas e/ou estudos.
- **Ministério da Saúde:** Oferecer a colaboração de seus setores técnicos, apoio financeiro e gerir com outros organismos e instituições nacionais, a colaboração que possa ser requerida para o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica; promover cooperação e o intercâmbio técnico científico com organismos governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiros, na área de vigilância em saúde; apoiar tecnicamente a implantação e implementação da Linha de cuidado as PVHA no RS; participar e colaborar conjuntamente, com o Grupo Técnico da Cooperação Interfederativa e a Secretaria Estadual de Saúde na elaboração dos termos de ajustes destinados a operacionalização dos planos de ação; apoiar tecnicamente as câmaras técnicas e o grupo gestor.
- **Coordenador Técnico:** Conduzir tecnicamente as ações do Acordo de Cooperação Interfederativa; realizar a interlocução com o Ministério da Saúde, outras instâncias e órgãos do SUS; acompanhar e apoiar tecnicamente o grupo condutor da cooperação; organizar e/ou participar de encontros, seminários e qualquer outra forma de reunião objetivando qualificar o trabalho desenvolvido na Cooperação Interfederativa;
- **Grupo de Assessoramento Técnico:** Assessorar tecnicamente o Grupo de Condução da Cooperação Interfederativa e apoiar a gestão estadual no que se refere a produção de informações para qualificação da Cooperação Interfederativa; realizar a interlocução com o Ministério da Saúde e SES RS e outras instâncias e órgãos do SUS; acompanhar e apoiar tecnicamente o andamento do projeto; apresentar ao grupo condutor as propostas técnicas e discussões elaboradas nas Câmaras Técnicas subsidiando o grupo gestor; elaborar e prestar informações através de relatórios sobre o andamento do projeto a fim de subsidiar a prestação de contas para a SES para que possam ser liberadas as parcelas previstas no contrato;

- ~~**Câmaras Técnicas do Comitê Interfederativo:** Fazer as discussões das estratégias para implementação das propostas do Comitê Interfederativo.~~
- ~~**Representantes das Agências Internacionais / UNAIDS:** Articular ações e projetos que estão em vigência no estado do RS, construindo interface com as ações da Cooperação Interfederativa.~~
- ~~**Representantes do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul (CES RS):** Participar com representação nas Câmaras Técnicas e na Reunião Ampliada da Cooperação Interfederativa; participar de encontros, seminários e qualquer outra forma de reunião objetivando qualificar o trabalho desenvolvido na Cooperação Interfederativa.~~
- ~~**Representantes do Fórum ONG Aids RS / Representantes das Redes e Movimentos de Pessoas Vivendo com HIV/Aids do RS:** Participar de encontros, seminários e qualquer outra forma de reunião objetivando qualificar o trabalho desenvolvido na Cooperação Interfederativa; participar com representação nas Câmaras Técnicas e na Reunião Ampliada da Cooperação Interfederativa; articular com as populações mais vulneráveis ao HIV/AIDS e outras DST.~~
- ~~**Representantes dos Municípios:** Participar ativamente nas reuniões do Comitê Interfederativo; construir estratégias e respostas de enfrentamento a epidemia de DST/HIV/AIDS em cada território; desenvolver projetos pilotos desenvolvidos no Comitê Interfederativo para os 15 municípios prioritários; executar as ações propostas em seu município de origem.~~
- ~~**Representantes do COSEMS RS:** Proporcionar apoio político e administrativo necessário para assegurar o cumprimento do plano de ação do projeto; oferecer a colaboração dos setores técnicos dos municípios como apoio as ações do plano do Projeto; participar de encontros, seminários e qualquer outra forma de reunião objetivando qualificar o trabalho desenvolvido na Cooperação Interfederativa;~~
- ~~**Representantes de Universidades:** Apoiar tecnicamente à SES RS e ao Comitê Interfederativo, com vistas a contribuir com propostas relativas à educação permanente para os trabalhadores e gestores que atuam na rede de atenção as pessoas vivendo com HIV/AIDS; participar de encontros, seminários e qualquer outra forma de reunião objetivando qualificar o trabalho desenvolvido na Cooperação Interfederativa; garantir a execução das ações pertinentes ao seu campo de atuação indicadas no Plano Interfederativo; produzir de forma conjunta com os integrantes do Comitê Interfederativo os achados e/ou avanços no escopo das pesquisas e/ou estudos; toda divulgação das pesquisas e/ou estudos deverá ser realizada através da SES RS.~~
- ~~**Representantes de Universidades:** Apoiar tecnicamente à SES RS e ao Comitê Interfederativo, com vistas a contribuir com propostas relativas à educação permanente para os trabalhadores e gestores que atuam na rede de atenção as pessoas vivendo com HIV/AIDS; participar de encontros, seminários e qualquer outra forma de reunião objetivando qualificar o trabalho desenvolvido na Cooperação Interfederativa; garantir a execução das ações pertinentes ao seu campo de atuação indicadas no Plano Interfederativo; produzir de forma conjunta com os integrantes do Comitê Interfederativo os~~

~~achados e/ou avanços no escopo das pesquisas e/ou estudos; toda pesquisa e/ou estudo deverá ser apresentada e aprovada pelo Grupo Condutor do Comitê Interfederativo; toda divulgação e publicação dos achados e resultados das pesquisas e/ou estudos deverá submetido a aprovação e autorização do Grupo Condutor e SES RS. [\(Redação dada pela Portaria SES N° 908/2015\)](#)~~